



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89
Praça Independência, 100 TELEFONE: (19) 3496 7520
CEP 13370-000 RAFARD-SP FAX: (19) 3496 7539

EDITAL N.º 45/2016

CONVITE N.º 07/2016

EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1 - PREÂMBULO

1.1 - Convidamos V. Sa. a apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Rafard, localizada na Praça Independência, n.º 100, Bairro Centro, na cidade de Rafard/SP, **PROPOSTA** para o **OBJETO** indicado no item 2, pertinente à **LICITAÇÃO** que será realizada no dia **19 de agosto de 2016, às 09h00**, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.2 - Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, **até as 08h30 da data acima designada**, sendo **ABERTOS** a seguir, observado o devido processo legal.

1.3 - **Tendo em vista que esse certame é exclusivo para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, as interessadas deverão preencher e encartar ao credenciamento a declaração constante no Anexo VII, sob pena de não serem credenciadas a participar do certame. O referido documento deverá estar fora envelopes n.º 1 (Habilitação) e n.º 2 (Proposta).**

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RAFARD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
CONVITE N.º 07/2016
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)**

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RAFARD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENVELOPE - PROPOSTA
CONVITE N.º 07/2016
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)**

1.4 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III - MINUTA DE CONTRATO;
- IV - MODELO DE PROCURAÇÃO (COM FIRMA RECONHECIDA);
- V - DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- VI - TERMO DE RENÚNCIA DO RECURSO;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520
FAX: (19) 3496 7539

- VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- VIII - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;
- IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO;
- X - TERMO DE RECEBIMENTO DO CONVITE;

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para “**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MONTAGEM DO MOTOR DO VEÍCULO RENAULT MASTER PLACA CZA-2322 E FIAT DUCATO DJL-4568**”, conforme especificações constantes no Anexo I.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

3.1 - Estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 60.455,11 (sessenta mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos)** com base nos parâmetros dispostos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** e seguintes.

3.2 - A despesa correrá pelos seguintes Códigos de Despesa do orçamento da Prefeitura do Município de Rafard.

FICHA 162

02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD
02.57	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.57.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.3257.2257	RAFARD SAÚDE
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 168

02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD
02.57	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.57.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.3257.2257	RAFARD SAÚDE
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA 216

02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD
02.58	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.58.02	ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.3232.2323	RAFARD ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

FICHA 220

02

02.58

02.58.02

12.361.3232.2323

3.3.90.39

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL

RAFARD ENSINO FUNDAMENTAL

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta Licitação somente microempresas e empresas de pequeno porte convidadas, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, bem como as demais cadastradas na correspondente especialidade que manifestarem interesse nesse sentido, até o dia útil anterior antes da abertura dos envelopes, independentemente de convite.

4.2 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar dentro do envelope n.º 01 os seguintes documentos:

4.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal n.º 8.666/93):

a) Ato de criação da licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

a4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei n.º 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br/pgfn.fazenda.gov.br);

c) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Acessar o link www.tst.jus.br/certidão);

d1) A Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

4.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei n.º 8.666/1993):

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação.

4.2.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração da Licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos).

b) Declaração de Concordância com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação, nos moldes do Anexo VIII;

c) Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e **Segurança do Trabalho**, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como Anexo IX.

4.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (Artigo 43, da Lei Complementar n.º 123).

4.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Artigo 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123).

4.5 - Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.4 do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação (Artigo 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/06).

5 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação.

5.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

5.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto a comprovação de qualificação econômico-financeira prevista na alínea "a" do subitem 4.2.3.

5.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 6.

5.6 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

5.7 - Quando por limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitante exigido no § 3º do artigo 22 da Lei n.º 8.666/93, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo sob pena de repetição do convite (art. 22, § 7º da Lei Federal n.º 8.666/93).

5.8 - **A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório** por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do **ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO (COM FIRMA RECONHECIDA)**, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

5.9 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2 do edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA

6.1 - Acompanha este ato convocatório, ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que a licitante preencherá e inserirá em envelope fechado, que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2.

6.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a)** dados cadastrais do licitante;
- b)** assinatura do representante legal;
- c)** indicação obrigatória do preço, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- d)** indicação do número do CNPJ, através da aposição do respectivo carimbo no VERSO da proposta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

e) indicação do nome e da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato referido no item 10.

6.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.5 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da sua apresentação.

6.6 - Serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) apresentarem **valor global superior ao limite estabelecido** pela Administração;
- c) utilizarem preços manifestamente inexequíveis.

6.7 - Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação o valor estimado pelo fornecimento, conforme item 3.1.

6.8 - Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no art. 48, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

6.9 - A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os itens nos seus termos, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7 - DO JULGAMENTO

7.1 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes munidos de procuração examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

7.1.1 - No caso das microempresas e empresas de pequeno porte com irregularidade na documentação fiscal, proceder-se-á conforme descrito no item 6.3.

7.2 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

7.3 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.4 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e oferte o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.4.1 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem ou cujos preços excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 e 48, inciso II e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93).

7.4.2 - Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.5 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

8 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo III.

8.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.1.1 ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

8.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520
FAX: (19) 3496 7539

8.5 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

- a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação;
- b) a revogação da licitação.

8.6 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

8.7 - O prazo de contrato será de **45 (quarenta e cinco) dias**.

8.8 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, inciso I e § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

9 - DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

9.1 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do pedido feito pela Administração.

9.2 - Os materiais serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **05 (cinco) dias** da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

9.2.1 - Na hipótese de os materiais apresentarem irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

9.3 - Se o material adquirido não corresponder às especificações solicitadas, o contrato será imediatamente rescindido, e as quantias eventualmente pagas deverão ser devolvidas acrescidas de juros de mora e correção monetária e multa administrativa incidente, na forma do disposto no item 12 do presente edital.

9.4 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.5 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

10 - DAS SANÇÕES

10.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2 - O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) minutos ao evento determinado, multa de 0,1% (um décimo por cento) por minuto de atraso; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) minutos, até o limite de 60 (sessenta) minutos: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por minuto de atraso.

10.3 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 6.4 deste edital, a Administração poderá, garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 (LC n.º 123, art. 43, § 2º);

10.4 - Pelo descumprimento do Contrato, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Rafard e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pela Contratada da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
- b) multa, de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Rafard por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o fornecimento;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

10.5 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.6 - A penalidade estabelecida na letra "b" do item 12.4 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

10.7 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Prefeitura.

10.8 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

10.9 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

10.10 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

10.11 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à licitante contratada e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em **até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo Departamento de Compras e Licitações**, mediante crédito em conta corrente, à vista de nota fiscal que deverá ser apresentada pela Contratada, acompanhado de requisição do setor competente, ou à vista de fatura que deverá ser apresentada pela Contratada, acompanhada do relatório dos materiais entregues.

11.2 - A Prefeitura pagará a Nota Fiscal/Fatura somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

11.3 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

11.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

11.5 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela Contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520
FAX: (19) 3496 7539

11.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.7 - Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) seja(m) optante(s) pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da Prefeitura Municipal de Rafard efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

11.8 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes do fornecimento.

12 - DA RESCISÃO

12.1 - O presente contrato objeto desta licitação poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

12.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

13 - DAS INFORMAÇÕES

13.1 - O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 16h, no Paço Municipal, ou pelo telefone 0(19) 3496-7520.

13.2 - Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 2 (dois) dias úteis antes da data indicada no subitem 1.2 deste ato convocatório.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A Prefeitura Municipal de Rafard/SP, poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2 - Não serão admitidas a esta licitação empresas:

a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

- b) suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Rafard, nos termos da legislação;
- c) sob processo de falência;
- d) sob a forma de consórcio;
- e) empresas não enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.3 - As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Rafard/SP.

14.4 - Os recursos administrativos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser protocolizados, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.4.1 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º Lei Federal n.º 8.666/93.

14.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Capivari para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rafard, 03 de agosto de 2016.

REJANE VASCONCELOS MARRETTO
Diretora do Departamento Municipal de Educação

IVONE INFANTE
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

ANTÔNIO CESAR RODRIGUES MOREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89
Praça Independência, 100 TELEFONE: (19) 3496 7520
CEP 13370-000 RAFARD-SP FAX: (19) 3496 7539

CONVITE N.º 07/2016

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

I - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MONTAGEM DO MOTOR DO VEÍCULO RENAULT MASTER PLACA CZA-2322 E FIAT DUCATO DJL-4568.

ITEM	UN.	QTDE.	PRODUTO	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL
1	PÇ	4	BUCHA - PARA DUCATO	R\$ 5,20	R\$ 20,80
2	PÇ	8	PARAFUSO DE BIELA - PARA RENAULT MASTER	R\$ 33,33	R\$ 266,64
3	PÇ	8	PARAFUSO DE BIELA - PARA DUCATO	R\$ 26,66	R\$ 213,28
4	PÇ	30	ARRUELA DE AÇO - PARA DUCATO	R\$ 1,53	R\$ 45,90
5	JG	1	ARRUELA DE ENCOSTO - PARA RENAULT MASTER	R\$ 110,00	R\$ 110,00
6	L	7	OLEO EXTRA TURBO SAE 15W40 - PARA RENAULT MASTER	R\$ 14,50	R\$ 101,50
7	L	7	OLEO EXTRA TURBO SAE 15W40 - PARA DUCATO	R\$ 15,13	R\$ 105,91
8	L	2	ÓLEO DE CAMBIO 75W80 - PARA RENAULT MASTER	R\$ 58,33	R\$ 116,66
9	SERV	4	TESTAR BICO INJETOR (CRI-N) - PARA RENAULT MASTER	R\$ 123,66	R\$ 494,64
10	PÇ	1	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PARA RENAULT MASTER	R\$ 30,00	R\$ 30,00
11	PÇ	1	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PARA DUCATO	R\$ 113,89	R\$ 113,89
12	KIT	1	KIT DE EMBREAGEM - COM ROLAMENTO - PARA DUCATO	R\$ 1.513,33	R\$ 1.513,33
13	PÇ	1	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR - PARA RENAULT MASTER	R\$ 125,02	R\$ 125,02
14	PÇ	1	BOMBA DE OLEO - PARA RENAULT MASTER	R\$ 442,68	R\$ 442,68
15	PÇ	1	BOMBA DE AGUA - PARA DUCATO	R\$ 806,66	R\$ 806,66
16	PÇ	1	FILTRO LUBRIFICANTE - PARA RENAULT MASTER	R\$ 48,77	R\$ 48,77
17	PÇ	1	FILTRO LUBRIFICANTE - PARA DUCATO	R\$ 87,00	R\$ 87,00
18	PÇ	1	COXIM DO MOTOR - LADO DIREITO- PARA RENAULT MASTER	R\$ 341,85	R\$ 341,85
19	PÇ	1	COXIM DO MOTOR - LADO ESQUERDO - PARA RENAULT MASTER	R\$ 348,68	R\$ 348,68
20	JG	1	BRONZINA DA BIELA - PARA RENAULT MASTER	R\$ 152,66	R\$ 152,66
21	JG	1	BRONZINA DA BIELA - PARA DUCATO	R\$ 190,00	R\$ 190,00
22	PÇ	1	BUJÃO DO CARTER - PARA RENAULT MASTER	R\$ 23,06	R\$ 23,06
23	PÇ	1	BUJÃO DO CARTER - PARA DUCATO	R\$ 41,66	R\$ 41,66
24	PÇ	1	VALVULA TERMOSTATICA - PARA RENAULT MASTER	R\$ 161,66	R\$ 161,66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

25	PÇ	1	VALVULA TERMOSTATICA - PARA DUCATO	R\$ 320,00	R\$ 320,00
26	PÇ	6	SELO BLOCO MOTOR - PARA DUCATO	R\$ 8,30	R\$ 49,80
27	JG	1	BRONZINA DO MANCAL - PARA RENAULT MASTER	R\$ 407,33	R\$ 407,33
28	JG	1	BRONZINA DO MANCAL - PARA DUCATO	R\$ 352,00	R\$ 352,00
29	JG	1	REPARO BOMBA INJETORA - PARA RENAULT MASTER	R\$ 185,50	R\$ 185,50
30	PÇ	4	BICO INJETOR - PARA DUCATO	R\$ 238,00	R\$ 952,00
31	PÇ	1	FILTRO DE AR - PARA RENAULT MASTER	R\$ 96,00	R\$ 96,00
32	PÇ	1	JUNTA CABEÇOTE - PARA RENAULT MASTER	R\$ 596,92	R\$ 596,92
33	PÇ	1	JUNTA CABEÇOTE - PARA DUCATO	R\$ 488,66	R\$ 488,66
34	PÇ	1	INTERRUPTOR PRESSAO - DE OLEO - PARA DUCATO	R\$ 49,33	R\$ 49,33
35	PÇ	1	FILTRO DO PURIFICADOR - PARA DUCATO	R\$ 68,00	R\$ 68,00
36	L	5	ADITIVO HAVOLINE XLC 50_50 - PARA RENAULT MASTER	R\$ 20,33	R\$ 101,65
37	L	5	ADITIVO HAVOLINE XLC 50_50 - PARA DUCATO	R\$ 19,66	R\$ 98,30
38	PÇ	1	CORREIA DO ALTERNADOR - PARA RENAULT MASTER	R\$ 34,37	R\$ 34,37
39	PÇ	1	SENSOR DE PRESSAO - DO TURBO - PARA RENAULT MASTER	R\$ 487,33	R\$ 487,33
40	PÇ	1	SENSOR DE PRESSAO - PARA DUCATO	R\$ 603,66	R\$ 603,66
41	JG	1	JUNTA DO MOTOR COM RETENTOR - SEM CABEÇOTE - PARA DUCATO	R\$ 1.086,66	R\$ 1.086,66
42	PÇ	8	VALVULA DE ESCAPE - PARA RENAULT MASTER	R\$ 28,66	R\$ 229,28
43	PÇ	8	VALVULA ADMISSÃO - PARA RENAULT MASTER	R\$ 31,00	R\$ 248,00
44	PÇ	4	BUCHA DE BIELA - PARA RENAULT MASTER	R\$ 40,33	R\$ 161,32
45	PÇ	4	CAMISA DO MOTOR - PARA DUCATO	R\$ 109,00	R\$ 436,00
46	PÇ	1	VIRABREQUIM DO MOTOR - PARA RENAULT MASTER	R\$ 3.614,33	R\$ 3.614,33
47	PÇ	16	VEDADOR DE VALVULA - PARA RENAULT MASTER	R\$ 4,83	R\$ 77,28
48	PÇ	16	VEDADOR DE VALVULA - PARA DUCATO	R\$ 7,83	R\$ 125,28
49	PÇ	1	ANEL DO TROCADOR DE CALOR - GRANDE - PARA DUCATO	R\$ 129,00	R\$ 129,00
50	PÇ	1	ANEL DO TROCADOR DE CALOR - PEQUENO - PARA DUCATO	R\$ 41,66	R\$ 41,66
51	PÇ	16	GUIA DE VALVULA DE ESCAPE - E ADMISSÃO - PARA RENAULT MASTER	R\$ 13,33	R\$ 213,28
52	PÇ	1	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR - PARA RENAULT MASTER	R\$ 83,75	R\$ 83,75
53	PÇ	20	ABRAÇADEIRA - NYLON 283X4.8 PRETA - PARA RENAULT MASTER	R\$ 1,48	R\$ 29,60
54	PÇ	30	ABRAÇADEIRA - NYLON 283X4.8 PRETA - PARA DUCATO	R\$ 0,73	R\$ 21,90
55	PÇ	8	ABRAÇADEIRA - PARA DUCATO	R\$ 4,20	R\$ 33,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

56	L	2	OLEO HIDRAULICO - PARA DUCATO	R\$ 32,00	R\$ 64,00
57	TB	1	COLA ELIMINA JUNTA - PARA RENAULT MASTER	R\$ 9,45	R\$ 9,45
58	TB	1	COLA ELIMINA JUNTA - PARA DUCATO	R\$ 12,84	R\$ 12,84
59	PÇ	2	COXIM DO RADIADOR - SUPERIOR - PARA DUCATO	R\$ 98,66	R\$ 197,32
60	PÇ	2	SELO 25.2MM DO CBEÇOTE - PARA DUCATO	R\$ 13,49	R\$ 26,98
61	JG	1	VALVULA DA BOMBA INJETORA - PARA DUCATO	R\$ 185,00	R\$ 185,00
62	PÇ	3	ROSCA HELICOIDAL 10 X 1,5 X 1,5 - PARA DUCATO	R\$ 7,00	R\$ 21,00
63	L	1	TINTA PRETO CADILLAC - PARA RENAULT MASTER	R\$ 49,15	R\$ 49,15
64	L	1	TINTA PRETO CADILLAC - PARA DUCATO	R\$ 49,15	R\$ 49,15
65	PÇ	2	ANEL DO MOTOR - PARA DUCATO	R\$ 288,00	R\$ 576,00
66	PÇ	1	MANGUEIRA DO RESFRIADOR DE OLEO - GRANDE - PARA DUCATO	R\$ 423,33	R\$ 423,33
67	PÇ	1	MANGUEIRA DO RESFRIADOR DE OLEO - PEQUENO - PARA DUCATO	R\$ 179,66	R\$ 179,66
68	PÇ	3	ROSCA HELICOIDAL 8 X 1,25 X 1,5 - PARA DUCATO	R\$ 4,00	R\$ 12,00
69	PÇ	10	PARAFUSO DA TAMPA DO MANCAL - INTERNO - PARA DUCATO	R\$ 44,00	R\$ 440,00
70	PÇ	18	PARAFUSO DA TAMPA DO MANCAL - EXTERNO - PARA DUCATO	R\$ 13,33	R\$ 239,94
71	PÇ	4	PISTÃO DO MOTOR - COM ANEIS - PARA RENAULT MASTER	R\$ 651,66	R\$ 2.606,64
72	PÇ	4	PISTÃO DO MOTOR - PARA DUCATO	R\$ 513,33	R\$ 2.053,32
73	JG	1	PENEIRA DA BOMBA - PARA RENAULT MASTER	R\$ 16,79	R\$ 16,79
74	JG	1	PENEIRA DA BOMBA - PARA DUCATO	R\$ 41,59	R\$ 41,59
75	PÇ	1	MANGUEIRA DO TROCADOR DE CALOR - PARA RENAULT MASTER	R\$ 357,66	R\$ 357,66
76	PÇ	1	MANGUEIRA DO TROCADOR DE CALOR - PARA DUCATO	R\$ 66,66	R\$ 66,66
77	JG	1	CORREIA DENTADA COM TENSOR - PARA DUCATO	R\$ 657,33	R\$ 657,33
78	PÇ	2	BUJÃO - PARA RENAULT MASTER	R\$ 10,00	R\$ 20,00
79	PÇ	1	BUJÃO - PARA DUCATO	R\$ 11,33	R\$ 11,33
80	JG	3	JOGO DE VALVULAS - PARA RENAULT MASTER	R\$ 239,38	R\$ 718,14
81	JG	3	MOLA DA BOMBA INJETORA - PARA RENAULT MASTER	R\$ 14,49	R\$ 43,47
82	PÇ	1	INJETOR CAMMON RAIL - PARA RENAULT MASTER	R\$ 1.864,28	R\$ 1.864,28
83	PÇ	1	BUJÃO DO BLOCO - PARA RENAULT MASTER	R\$ 67,66	R\$ 67,66
84	PÇ	1	POLIA DO VIRABREQUIM - PARA RENAULT MASTER	R\$ 543,33	R\$ 543,33
85	PÇ	1	PARAFUSO DO ESGUICHO - PARA RENAULT MASTER	R\$ 33,00	R\$ 33,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

86	JG	1	BIELA DO MOTOR - PARA RENAULT MASTER	R\$ 430,33	R\$ 430,33
87	PÇ	3	ESFERA DA BOMBA INJETORA - PARA RENAULT MASTER	R\$ 8,00	R\$ 24,00
88	KIT	1	KIT TENSOR E CORREIA DENTADA - PARA RENAULT MASTER	R\$ 491,00	R\$ 491,00
89	JG	1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MOTOR - PARA RENAULT MASTER	R\$ 7,09	R\$ 7,09
90	PÇ	1	TAMPÃO DA ENGRENAGEM COMANDO - PARA RENAULT MASTER	R\$ 45,78	R\$ 45,78
91	JG	1	BOMBA D'AGUA - PARA RENAULT MASTER	R\$ 164,66	R\$ 164,66
92	JG	1	JUNTA COMPLETA DO MOTOR - PARA RENAULT MASTER	R\$ 659,33	R\$ 659,33
93	PÇ	1	BLOCO DO MOTOR - PARA RENAULT MASTER	R\$ 7.879,66	R\$ 7.879,66
94	UN	8	BUCHA DE GUIA - PARA DUCATO	R\$ 9,93	R\$ 79,44
95	SERV	1	EXAME TÉCNICO DO BLOCO - PARA DUCATO	R\$ 1,00	R\$ 1,00
96	SERV	4	ENCAMISAR CILINDRO - PARA DUCATO	R\$ 26,00	R\$ 104,00
97	SERV	1	MANDRILHAR FERRO DE MANCAIS - PARA DUCATO	R\$ 248,33	R\$ 248,33
98	SERV	1	REVISÃO BOMBA DE ÓLEO - PARA DUCATO	R\$ 142,66	R\$ 142,66
99	SERV	1	REVISÃO BALANCEIRO - PARA RENAULT MASTER	R\$ 144,66	R\$ 144,66
100	SERV	1	AJUSTE DE MANCAIS - PARA DUCATO	R\$ 191,66	R\$ 191,66
101	SERV	1	AJUSTE DE MANCAIS - PARA RENAULT MASTER	R\$ 193,33	R\$ 193,33
102	SERV	1	AJUSTE BIELAS - PARA DUCATO	R\$ 146,33	R\$ 146,33
103	SERV	1	AJUSTE BIELAS - PARA RENAULT MASTER	R\$ 146,33	R\$ 146,33
104	SERV	1	DESMONTAGEM COMPLETA DO MOTOR - PARA DUCATO	R\$ 354,66	R\$ 354,66
105	SERV	1	047.0054 - DESMONTAGEM COMPLETA DO MOTOR - PARA RENAULT MASTER	R\$ 354,66	R\$ 354,66
106	SERV	1	LAVAGEM QUIMICA DO MOTOR - PARA DUCATO	R\$ 429,00	R\$ 429,00
107	SERV	1	LAVAGEM QUIMICA DO MOTOR - PARA RENAULT MASTER	R\$ 432,33	R\$ 432,33
108	SERV	1	INSPEÇÃO E EXAME DOS COMPONENTES - PARA DUCATO	R\$ 333,66	R\$ 333,66
109	SERV	1	INSPEÇÃO E EXAME DOS COMPONENTES - PARA RENAULT MASTER	R\$ 323,66	R\$ 323,66
110	SERV	1	MONTAGEM COMPLETA DO MOTOR - PARA DUCATO	R\$ 2.474,66	R\$ 2.474,66
111	SERV	1	MONTAGEM COMPLETA DO MOTOR - PARA RENAULT MASTER	R\$ 2.391,33	R\$ 2.391,33
112	SERV	1	EXAME TÉCNICO DA BIELA - PARA DUCATO	R\$ 1,00	R\$ 1,00
113	SERV	1	EXAME TÉCNICO DA BIELA - PARA RENAULT MASTER	R\$ 1,00	R\$ 1,00
114	SERV	1	EXAME TÉCNICO DO CABEÇOTE - PARA DUCATO	R\$ 1,00	R\$ 1,00
115	SERV	1	EXAME TÉCNICO DO CABEÇOTE - PARA RENAULT MASTER	R\$ 1,00	R\$ 1,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

116	SERV	4	BRUNIR CILINDRO - PARA DUCATO	R\$ 36,66	R\$ 146,64
117	SERV	1	EXAME TÉCNICO DO BALANCEIRO - PARA RENAULT MASTER	R\$ 1,00	R\$ 1,00
118	SERV	4	ABRIR CILINDRO PARA CAMISA - PARA DUCATO	R\$ 69,00	R\$ 276,00
119	SERV	1	PREPARAÇÃO E LIMPEZA DE COMPONENTES PARA MONTAGEM - PARA DUCATO	R\$ 125,33	R\$ 125,33
120	SERV	1	PREPARAÇÃO E LIMPEZA DE COMPONENTES PARA MONTAGEM - PARA RENAULT MASTER	R\$ 123,66	R\$ 123,66
121	SERV	1	POLIR VIRABREQUIM - PARA DUCATO	R\$ 136,66	R\$ 136,66
122	SERV	3	EMBUCHAR BIELA E MANDRILHAR BUCHA - PARA RENAULT MASTER	R\$ 39,33	R\$ 117,99
123	SERV	1	TESTAR ESTANQUEIDADE DO CABEÇOTE - PARA DUCATO	R\$ 187,33	R\$ 187,33
124	SERV	1	TESTAR ESTANQUEIDADE DO CABEÇOTE - PARA RENAULT MASTER	R\$ 155,66	R\$ 155,66
125	SERV	1	PLAINAR BASE DO CABEÇOTE - PARA DUCATO	R\$ 197,33	R\$ 197,33
126	SERV	1	PLAINAR BASE DO CABEÇOTE - PARA RENAULT MASTER	R\$ 162,33	R\$ 162,33
127	SERV	8	TROCAR GUIA DE VALVULA - PARA DUCATO	R\$ 17,00	R\$ 136,00
128	SERV	8	TROCAR GUIA DE VALVULA - PARA RENAULT MASTER	R\$ 17,66	R\$ 141,28
129	SERV	16	RETIFICAR SEDE DE VALVULAS - PARA DUCATO	R\$ 22,66	R\$ 362,56
130	SERV	8	RETIFICAR SEDE DE VALVULAS - PARA RENAULT MASTER	R\$ 22,00	R\$ 176,00
131	SERV	1	CONTROLAR ALTURA DOS PISTÕES - PARA DUCATO	R\$ 156,33	R\$ 156,33
132	SERV	1	CONTROLAR ALTURA DOS PISTÕES - PARA RENAULT MASTER	R\$ 146,33	R\$ 146,33
133	SERV	4	RETIFICA CILINDRO - PARA DUCATO	R\$ 39,33	R\$ 157,32
134	SERV	1	TESTAR BOMBA DE ALTA PRESSÃO CP1 - PARA DUCATO	R\$ 501,66	R\$ 501,66
135	SERV	1	JATEAR CABEÇOTE - PARA DUCATO	R\$ 97,00	R\$ 97,00
136	SERV	1	JATEAR CABEÇOTE - PARA RENAULT MASTER	R\$ 100,33	R\$ 100,33
137	SERV	1	TESTAR VIRABREQUIM EM MAGNAFLUX - PARA DUCATO	R\$ 146,33	R\$ 146,33
138	SERV	16	RETIFICA DE VALVULA - PARA DUCATO	R\$ 14,66	R\$ 234,56
139	SERV	1	MONTAR VALVULAS NO CABEÇOTE - PARA DUCATO	R\$ 170,66	R\$ 170,66
140	SERV	1	MONTAR VALVULAS NO CABEÇOTE - PARA RENAULT MASTER	R\$ 104,33	R\$ 104,33
141	SERV	1	INSTALAR SELOS NO BLOCO - PARA DUCATO	R\$ 117,33	R\$ 117,33
142	SERV	1	REVISAR INTERCOOLER - PARA DUCATO	R\$ 319,33	R\$ 319,33
143	SERV	1	REVISAR INTERCOOLER - PARA RENAULT MASTER	R\$ 214,00	R\$ 214,00
144	SERV	4	RECONDICIONAR BICO INJETOR (CRI) - PARA DUCATO	R\$ 302,66	R\$ 1.210,64



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

145	SERV	1	TESTAR MOTOR EM BANCA DE PROVA - PARA DUCATO	R\$ 433,33	R\$ 433,33
146	SERV	1	TESTAR MOTOR EM BANCA DE PROVA - PARA RENAULT MASTER	R\$ 370,00	R\$ 370,00
147	SERV	1	EXAME TECNICO DO VIRABREQUIM - PARA DUCATO	R\$ 1,00	R\$ 1,00
148	SERV	1	EXAME TECNICO DO VIRABREQUIM - PARA RENAULT MASTER	R\$ 1,00	R\$ 1,00
149	SERV	1	EXAME TECNICO DA BOMBA DE OLEO - PARA DUCATO	R\$ 1,00	R\$ 1,00
150	SERV	1	EXAME TECNICO DA BOMBA DE OLEO - PARA RENAULT MASTER	R\$ 1,00	R\$ 1,00
151	SERV	1	PINTAR MOTOR COM TRC - PARA DUCATO	R\$ 111,66	R\$ 111,66
152	SERV	1	PINTAR MOTOR COM TRC - PARA RENAULT MASTER	R\$ 105,00	R\$ 105,00
153	SERV	4	EXAMINAR FERRO DE BIELA - PARA DUCATO	R\$ 7,66	R\$ 30,64
154	SERV	3	EXAMINAR FERRO DE BIELA - PARA RENAULT MASTER	R\$ 8,66	R\$ 25,98
155	SERV	1	LAVAGEM FINA PARA MONTAGEM - PARA DUCATO	R\$ 153,33	R\$ 153,33
156	SERV	1	LAVAGEM FINA PARA MONTAGEM - PARA RENAULT MASTER	R\$ 167,33	R\$ 167,33
157	SERV	1	REVISAR RADIADOR D'AGUA - PARA DUCATO	R\$ 422,00	R\$ 422,00
158	SERV	1	TRANSPORTE DO VEICULO TERCEIRIZADO - PARA DUCATO	R\$ 746,66	R\$ 746,66
159	SERV	1	RETIRAR E INSTALAR MOTOR A DIESEL - PARA DUCATO	R\$ 1.848,33	R\$ 1.848,33
160	SERV	1	RETIRAR E INSTALAR MOTOR A DIESEL - PARA RENAULT MASTER	R\$ 1.766,66	R\$ 1.766,66
161	SERV	1	RECUPERAR RADIADOR D'AGUA - PARA RENAULT MASTER	R\$ 428,00	R\$ 428,00
162	SERV	1	RECONDICIONAR BOMBA DE ALTA PRESSÃO - PARA RENAULT MASTER	R\$ 611,66	R\$ 611,66
VALOR MÉDIO TOTAL				R\$ 60.455,11	

II - FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados nas dependências da empresa contratada, devendo ser executados no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da emissão do pedido feito pela Prefeitura Municipal de Rafard.

III - PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do respectivo contrato será de **45 (quarenta e cinco) dias**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

IV - INFORMAÇÕES GERAIS

A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89
Praça Independência, 100 TELEFONE: (19) 3496 7520
CEP 13370-000 RAFARD-SP FAX: (19) 3496 7539

CONVITE N.º 07/2016

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MONTAGEM DO MOTOR DO VEÍCULO RENAULT MASTER PLACA CZA-2322 E FIAT DUCATO DJL-4568.

ITEM	UN.	QTDE.	PRODUTO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	PÇ	4	BUCHA - PARA DUCATO		
2	PÇ	8	PARAFUSO DE BIELA - PARA RENAULT MASTER		
3	PÇ	8	PARAFUSO DE BIELA - PARA DUCATO		
4	PÇ	30	ARRUELA DE AÇO - PARA DUCATO		
5	JG	1	ARRUELA DE ENCOSTO - PARA RENAULT MASTER		
6	L	7	OLEO EXTRA TURBO SAE 15W40 - PARA RENAULT MASTER		
7	L	7	OLEO EXTRA TURBO SAE 15W40 - PARA DUCATO		
8	L	2	ÓLEO DE CAMBIO 75W80 - PARA RENAULT MASTER		
9	SERV	4	TESTAR BICO INJETOR (CRI-N) - PARA RENAULT MASTER		
10	PÇ	1	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PARA RENAULT MASTER		
11	PÇ	1	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PARA DUCATO		
12	KIT	1	KIT DE EMBREAGEM - COM ROLAMENTO - PARA DUCATO		
13	PÇ	1	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR - PARA RENAULT MASTER		
14	PÇ	1	BOMBA DE OLEO - PARA RENAULT MASTER		
15	PÇ	1	BOMBA DE AGUA - PARA DUCATO		
16	PÇ	1	FILTRO LUBRIFICANTE - PARA RENAULT MASTER		
17	PÇ	1	FILTRO LUBRIFICANTE - PARA DUCATO		
18	PÇ	1	COXIM DO MOTOR - LADO DIREITO- PARA RENAULT MASTER		
19	PÇ	1	COXIM DO MOTOR - LADO ESQUERDO - PARA RENAULT MASTER		
20	JG	1	BRONZINA DA BIELA - PARA RENAULT MASTER		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

21	JG	1	BRONZINA DA BIELA - PARA DUCATO		
22	PÇ	1	BUJÃO DO CARTER - PARA RENAULT MASTER		
23	PÇ	1	BUJÃO DO CARTER - PARA DUCATO		
24	PÇ	1	VALVULA TERMOSTATICA - PARA RENAULT MASTER		
25	PÇ	1	VALVULA TERMOSTATICA - PARA DUCATO		
26	PÇ	6	SELO BLOCO MOTOR - PARA DUCATO		
27	JG	1	BRONZINA DO MANCAL - PARA RENAULT MASTER		
28	JG	1	BRONZINA DO MANCAL - PARA DUCATO		
29	JG	1	REPARO BOMBA INJETORA - PARA RENAULT MASTER		
30	PÇ	4	BICO INJETOR - PARA DUCATO		
31	PÇ	1	FILTRO DE AR - PARA RENAULT MASTER		
32	PÇ	1	JUNTA CABEÇOTE - PARA RENAULT MASTER		
33	PÇ	1	JUNTA CABEÇOTE - PARA DUCATO		
34	PÇ	1	INTERRUPTOR PRESSAO - DE OLEO - PARA DUCATO		
35	PÇ	1	FILTRO DO PURIFICADOR - PARA DUCATO		
36	L	5	ADITIVO HAVOLINE XLC 50_50 - PARA RENAULT MASTER		
37	L	5	ADITIVO HAVOLINE XLC 50_50 - PARA DUCATO		
38	PÇ	1	CORREIA DO ALTERNADOR - PARA RENAULT MASTER		
39	PÇ	1	SENSOR DE PRESSAO - DO TURBO - PARA RENAULT MASTER		
40	PÇ	1	SENSOR DE PRESSAO - PARA DUCATO		
41	JG	1	JUNTA DO MOTOR COM RETENTOR - SEM CABEÇOTE - PARA DUCATO		
42	PÇ	8	VALVULA DE ESCAPE - PARA RENAULT MASTER		
43	PÇ	8	VALVULA ADMICÇÃO - PARA RENAULT MASTER		
44	PÇ	4	BUCHA DE BIELA - PARA RENAULT MASTER		
45	PÇ	4	CAMISA DO MOTOR - PARA DUCATO		
46	PÇ	1	VIRABREQUIM DO MOTOR - PARA RENAULT MASTER		
47	PÇ	16	VEDADOR DE VALVULA - PARA RENAULT MASTER		
48	PÇ	16	VEDADOR DE VALVULA - PARA DUCATO		
49	PÇ	1	ANEL DO TROCADOR DE CALOR - GRANDE - PARA DUCATO		
50	PÇ	1	ANEL DO TROCADOR DE CALOR - PEQUENO - PARA DUCATO		
51	PÇ	16	GUIA DE VALVULA DE ESCAPE - E ADMISSÃO - PARA RENAULT MASTER		
52	PÇ	1	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR - PARA RENAULT MASTER		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

53	PÇ	20	ABRAÇADEIRA - NYLON 283X4.8 PRETA - PARA RENAULT MASTER		
54	PÇ	30	ABRAÇADEIRA - NYLON 283X4.8 PRETA - PARA DUCATO		
55	PÇ	8	ABRAÇADEIRA - PARA DUCATO		
56	L	2	OLEO HIDRAULICO - PARA DUCATO		
57	TB	1	COLA ELIMINA JUNTA - PARA RENAULT MASTER		
58	TB	1	COLA ELIMINA JUNTA - PARA DUCATO		
59	PÇ	2	COXIM DO RADIADOR - SUPERIOR - PARA DUCATO		
60	PÇ	2	SELO 25.2MM DO CBEÇOTE - PARA DUCATO		
61	JG	1	VALVULA DA BOMBA INJETORA - PARA DUCATO		
62	PÇ	3	ROSCA HELICOIDAL 10 X 1,5 X 1,5 - PARA DUCATO		
63	L	1	TINTA PRETO CADILLAC - PARA RENAULT MASTER		
64	L	1	TINTA PRETO CADILLAC - PARA DUCATO		
65	PÇ	2	ANEL DO MOTOR - PARA DUCATO		
66	PÇ	1	MANGUEIRA DO RESFRIADOR DE OLEO - GRANDE - PARA DUCATO		
67	PÇ	1	MANGUEIRA DO RESFRIADOR DE OLEO - PEQUENO - PARA DUCATO		
68	PÇ	3	ROSCA HELICOIDAL 8 X 1,25 X 1,5 - PARA DUCATO		
69	PÇ	10	PARAFUSO DA TAMPA DO MANCAL - INTERNO - PARA DUCATO		
70	PÇ	18	PARAFUSO DA TAMPA DO MANCAL - EXTERNO - PARA DUCATO		
71	PÇ	4	PISTÃO DO MOTOR - COM ANEIS - PARA RENAULT MASTER		
72	PÇ	4	PISTÃO DO MOTOR - PARA DUCATO		
73	JG	1	PENEIRA DA BOMBA - PARA RENAULT MASTER		
74	JG	1	PENEIRA DA BOMBA - PARA DUCATO		
75	PÇ	1	MANGUEIRA DO TROCADOR DE CALOR - PARA RENAULT MASTER		
76	PÇ	1	MANGUEIRA DO TROCADOR DE CALOR - PARA DUCATO		
77	JG	1	CORREIA DENTADA COM TENSOR - PARA DUCATO		
78	PÇ	2	BUJÃO - PARA RENAULT MASTER		
79	PÇ	1	BUJÃO - PARA DUCATO		
80	JG	3	JOGO DE VALVULAS - PARA RENAULT MASTER		
81	JG	3	MOLA DA BOMBA INJETORA - PARA RENAULT MASTER		
82	PÇ	1	INJETOR CAMMON RAIL - PARA RENAULT MASTER		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

83	PÇ	1	BUJÃO DO BLOCO - PARA RENAULT MASTER		
84	PÇ	1	POLIA DO VIRABREQUIM - PARA RENAULT MASTER		
85	PÇ	1	PARAFUSO DO ESGUICHO - PARA RENAULT MASTER		
86	JG	1	BIELA DO MOTOR - PARA RENAULT MASTER		
87	PÇ	3	ESFERA DA BOMBA INJETORA - PARA RENAULT MASTER		
88	KIT	1	KIT TENSOR E CORREIA DENTADA - PARA RENAULT MASTER		
89	JG	1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MOTOR - PARA RENAULT MASTER		
90	PÇ	1	TAMPÃO DA ENGRENAGEM COMANDO - PARA RENAULT MASTER		
91	JG	1	BOMBA D'AGUA - PARA RENAULT MASTER		
92	JG	1	JUNTA COMPLETA DO MOTOR - PARA RENAULT MASTER		
93	PÇ	1	BLOCO DO MOTOR - PARA RENAULT MASTER		
94	UN	8	BUCHA DE GUIA - PARA DUCATO		
95	SERV	1	EXAME TÉCNICO DO BLOCO - PARA DUCATO		
96	SERV	4	ENCAMISAR CILINDRO - PARA DUCATO		
97	SERV	1	MANDRILHAR FERRO DE MANCAIS - PARA DUCATO		
98	SERV	1	REVISÃO BOMBA DE ÓLEO - PARA DUCATO		
99	SERV	1	REVISÃO BALANCEIRO - PARA RENAULT MASTER		
100	SERV	1	AJUSTE DE MANCAIS - PARA DUCATO		
101	SERV	1	AJUSTE DE MANCAIS - PARA RENAULT MASTER		
102	SERV	1	AJUSTE BIELAS - PARA DUCATO		
103	SERV	1	AJUSTE BIELAS - PARA RENAULT MASTER		
104	SERV	1	DESMONTAGEM COMPLETA DO MOTOR - PARA DUCATO		
105	SERV	1	047.0054 - DESMONTAGEM COMPLETA DO MOTOR - PARA RENAULT MASTER		
106	SERV	1	LAVAGEM QUIMICA DO MOTOR - PARA DUCATO		
107	SERV	1	LAVAGEM QUIMICA DO MOTOR - PARA RENAULT MASTER		
108	SERV	1	INSPEÇÃO E EXAME DOS COMPONENTES - PARA DUCATO		
109	SERV	1	INSPEÇÃO E EXAME DOS COMPONENTES - PARA RENAULT MASTER		
110	SERV	1	MONTAGEM COMPLETA DO MOTOR - PARA DUCATO		
111	SERV	1	MONTAGEM COMPLETA DO MOTOR - PARA RENAULT MASTER		
112	SERV	1	EXAME TÉCNICO DA BIELA - PARA DUCATO		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

113	SERV	1	EXAME TÉCNICO DA BIELA - PARA RENAULT MASTER		
114	SERV	1	EXAME TÉCNICO DO CABEÇOTE - PARA DUCATO		
115	SERV	1	EXAME TÉCNICO DO CABEÇOTE - PARA RENAULT MASTER		
116	SERV	4	BRUNIR CILINDRO - PARA DUCATO		
117	SERV	1	EXAME TÉCNICO DO BALANCEIRO - PARA RENAULT MASTER		
118	SERV	4	ABRIR CILINDRO PARA CAMISA - PARA DUCATO		
119	SERV	1	PREPARAÇÃO E LIMPEZA DE COMPONENTES PARA MONTAGEM - PARA DUCATO		
120	SERV	1	PREPARAÇÃO E LIMPEZA DE COMPONENTES PARA MONTAGEM - PARA RENAULT MASTER		
121	SERV	1	POLIR VIRABREQUIM - PARA DUCATO		
122	SERV	3	EMBUCHAR BIELA E MANDRILHAR BUCHA - PARA RENAULT MASTER		
123	SERV	1	TESTAR ESTANQUEIDADE DO CABEÇOTE - PARA DUCATO		
124	SERV	1	TESTAR ESTANQUEIDADE DO CABEÇOTE - PARA RENAULT MASTER		
125	SERV	1	PLAINAR BASE DO CABEÇOTE - PARA DUCATO		
126	SERV	1	PLAINAR BASE DO CABEÇOTE - PARA RENAULT MASTER		
127	SERV	8	TROCAR GUIA DE VALVULA - PARA DUCATO		
128	SERV	8	TROCAR GUIA DE VALVULA - PARA RENAULT MASTER		
129	SERV	16	RETIFICAR SEDE DE VALVULAS - PARA DUCATO		
130	SERV	8	RETIFICAR SEDE DE VALVULAS - PARA RENAULT MASTER		
131	SERV	1	CONTROLAR ALTURA DOS PISTÕES - PARA DUCATO		
132	SERV	1	CONTROLAR ALTURA DOS PISTÕES - PARA RENAULT MASTER		
133	SERV	4	RETIFICA CILINDRO - PARA DUCATO		
134	SERV	1	TESTAR BOMBA DE ALTA PRESSÃO CP1 - PARA DUCATO		
135	SERV	1	JATEAR CABEÇOTE - PARA DUCATO		
136	SERV	1	JATEAR CABEÇOTE - PARA RENAULT MASTER		
137	SERV	1	TESTAR VIRABREQUIM EM MAGNAFLUX - PARA DUCATO		
138	SERV	16	RETIFICA DE VALVULA - PARA DUCATO		
139	SERV	1	MONTAR VALVULAS NO CABEÇOTE - PARA DUCATO		
140	SERV	1	MONTAR VALVULAS NO CABEÇOTE - PARA RENAULT MASTER		
141	SERV	1	INSTALAR SELOS NO BLOCO - PARA DUCATO		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

142	SERV	1	REVISAR INTERCOOLER - PARA DUCATO		
143	SERV	1	REVISAR INTERCOOLER - PARA RENAULT MASTER		
144	SERV	4	RECONDICIONAR BICO INJETOR (CRI) - PARA DUCATO		
145	SERV	1	TESTAR MOTOR EM BANCA DE PROVA - PARA DUCATO		
146	SERV	1	TESTAR MOTOR EM BANCA DE PROVA - PARA RENAULT MASTER		
147	SERV	1	EXAME TECNICO DO VIRABREQUIM - PARA DUCATO		
148	SERV	1	EXAME TECNICO DO VIRABREQUIM - PARA RENAULT MASTER		
149	SERV	1	EXAME TECNICO DA BOMBA DE OLEO - PARA DUCATO		
150	SERV	1	EXAME TECNICO DA BOMBA DE OLEO - PARA RENAULT MASTER		
151	SERV	1	PINTAR MOTOR COM TRC - PARA DUCATO		
152	SERV	1	PINTAR MOTOR COM TRC - PARA RENAULT MASTER		
153	SERV	4	EXAMINAR FERRO DE BIELA - PARA DUCATO		
154	SERV	3	EXAMINAR FERRO DE BIELA - PARA RENAULT MASTER		
155	SERV	1	LAVAGEM FINA PARA MONTAGEM - PARA DUCATO		
156	SERV	1	LAVAGEM FINA PARA MONTAGEM - PARA RENAULT MASTER		
157	SERV	1	REVISAR RADIADOR D'AGUA - PARA DUCATO		
158	SERV	1	TRANSPORTE DO VEICULO TERCEIRIZADO - PARA DUCATO		
159	SERV	1	RETIRAR E INSTALAR MOTOR A DIESEL - PARA DUCATO		
160	SERV	1	RETIRAR E INSTALAR MOTOR A DIESEL - PARA RENAULT MASTER		
161	SERV	1	RECUPERAR RADIADOR D'AGUA - PARA RENAULT MASTER		
162	SERV	1	RECONDICIONAR BOMBA DE ALTA PRESSÃO - PARA RENAULT MASTER		
VALOR TOTAL					

VALOR TOTAL:

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

Nome:

Identidade nº/

Órgão expedidor:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

CPF nº:	
---------	--

1 - O prazo de eficácia desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93).

2 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Local e Data:	
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	

(OBS.: Carimbo do CNPJ no VERSO)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89
Praça Independência, 100 TELEFONE: (19) 3496 7520
CEP 13370-000 RAFARD-SP FAX: (19) 3496 7539

CONVITE N.º 07/2016

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

TERMO N.º ____ / 2016

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFARD/SP E

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFARD**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr., RG nº, CPF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, conforme consta no (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo nº, doravante denominado Processo, concernente à **LICITAÇÃO N.º 07/2016**, na modalidade **CONVITE**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) - A Contratada se obriga a fornecer “**PEÇAS E REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MONTAGEM DO MOTOR DO VEÍCULO RENAULT MASTER PLACA CZA-2322 E FIAT DUCATO DJL-4568**”, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade **CONVITE N.º 07/2016** que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SEGUNDA (DA FORMA DA EXECUÇÃO) - A entrega dos materiais dar-se-á conforme a conveniência da Administração, que os solicitará a Contratada conforme se apresentem suas necessidades em relação ao objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os materiais deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela Prefeitura Municipal de Rafard, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do pedido feito pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os materiais serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **05 (cinco) dias** da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de os materiais apresentarem irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO QUARTO - Se os materiais não corresponderem às especificações solicitadas, o contrato será imediatamente rescindido, e as quantias eventualmente pagas deverão ser devolvidas acrescidas de juros de mora e correção monetária e multa administrativa incidente, na forma do disposto na Cláusula Décima do presente edital.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).

TERCEIRA (DO VALOR) - O valor total deste contrato é de R\$... (...), conforme proposta da Contratada às fls. do Processo.

QUARTA (DA DESPESA) - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Despesa, do Orçamento vigente da Prefeitura do Município de Rafard/SP, conforme notas de empenho acostadas aos autos.

FICHA 162

02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD
02.57	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.57.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.3257.2257	RAFARD SAÚDE
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 168

02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD
02.57	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.57.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.3257.2257	RAFARD SAÚDE
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA 216

02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD
02.58	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.58.02	ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.3232.2323	RAFARD ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

FICHA 220

02

02.58

02.58.02

12.361.3232.2323

3.3.90.39

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL

RAFARD ENSINO FUNDAMENTAL

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

QUINTA (DO PAGAMENTO) - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados até **30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo Departamento de Compras e Licitações**, após o fornecimento dos materiais, devidamente atestados por servidor responsável, mediante crédito em conta corrente, à vista de nota fiscal que deverá ser apresentada pela Contratada, acompanhado de requisição do setor competente, à vista de fatura que deverá ser apresentada pela Contratada, acompanhada do relatório dos materiais entregues.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante pagará a Nota Fiscal/Fatura somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

SEXTA (DO PRAZO) - O prazo do presente contrato será de **45 (quarenta e cinco) dias**.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) - São obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto do contrato dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- b) Obedecer aos prazos e condições previstas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, do **CONVITE N.º 07/2016**;
- c) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- d) Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos materiais com base em indicações pela mesma fornecida;
- e) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- g) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais;
- h) Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento do objeto da presente licitação;
- i) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- j) Acatar as diretrizes e o planejamento realizado pelo setor responsável da Prefeitura.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento dos produtos objeto desta licitação;
- b) Comunicar a Contratada, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- d) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- e) Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- f) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- g) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

NONA (CONDIÇÕES DE REAJUSTE) - Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 (e suas alterações), que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O equilíbrio de que trata a cláusula anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento e nunca de forma não retroativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo queda nos preços praticados no mercado a Prefeitura convocará a Contratada para proceder ao equilíbrio de preço para menor, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das penalidades impostas no edital e neste contrato.

DÉCIMA (DAS PENALIDADES) - Pelo descumprimento do Contrato, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Rafard e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pela Contratada da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

b) multa, de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura do Município de Rafard, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o fornecimento;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de inexecução é cabível a aplicação de suspensão temporário para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A penalidade estabelecida na letra “b” da Cláusula Décima poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo atraso na execução por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Prefeitura.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nos casos de inexecução é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO NONO - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **3 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO) - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUINTA (DOS CASOS OMISSOS) - Este Contrato regula-se pela Lei n.º 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

DÉCIMA SEXTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO) - O Foro do contrato será o da Comarca de Capivari/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rafard, de de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome

RG

CPF

Nome

RG

CPF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

CONVITE N.º 07/2016

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO(S):Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de,; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **CONVITE N.º 07/2016**, da Prefeitura do Município de Rafard, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., de de 2016.

.....

Outorgante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

CONVITE N.º 07/2016

ANEXO V - DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
n.º..... e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso
V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

CONVITE N.º 07/2016

ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

À Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de Rafard

TERMO DE RENÚNCIA

..... inscrita no CNPJ
n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
n.º..... e do CPF n.º, **DECLARA**, na forma e sob as penas
impostas pela Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que **não pretende recorrer
da decisão da Comissão de Licitação**, que julgou os documentos de habilitação preliminar,
renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando,
em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

....., de de 2016.

**Nome do Representante
Legal e Assinatura**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

CONVITE N.º 07/2016

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **CONVITE N.º 07/2016**, realizado pela Prefeitura do Município de Rafard.

Rafard, de de 2016.

**Nome do Representante
Legal e Assinatura**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

CONVITE N.º 07/2016

ANEXO VIII - CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, **DECLARA** que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. **DECLARA** ainda que, até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2016.

**Nome do Representante
Legal e Assinatura**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

CONVITE N.º 07/2016

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (razão social), interessada em participar da licitação em epígrafe, da Prefeitura do Município de Rafard, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____ (nome da pessoa jurídica) cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo.

_____, ____ de _____ de 2016.

**Nome do Representante
Legal e Assinatura**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89
Praça Independência, 100 TELEFONE: (19) 3496 7520
CEP 13370-000 RAFARD-SP FAX: (19) 3496 7539

CONVITE N.º 07/2016

ANEXO X - TERMO DE RECEBIMENTO DO CONVITE

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA EMPRESA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:	

Obs.: Preenchimento com "letra de forma".

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFARD cópia do **CONVITE N.º 07/2016**, cujos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, **até às 08h30, do dia 19 de agosto de 2016, sendo abertos as 09h00, na mesma data**, na Sala de Licitações, situada no Paço Municipal, na Praça Independência, 100 – Centro– Rafard – SP CEP 13.370-000.

Rafard, ___ de _____ de 2016.

Assinatura _____

Carimbo de CNPJ

Nome legível: _____